



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6738 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, COM VISTAS A APRESENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01/02/95, Grupo de Trabalho para o desenvolvimento das atividades de elaboração de programas e projetos, com intuito de viabilizar Recursos Extra-Orçamentários para o Estado, no setor de Infra-Estrutura Rodoviária, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido grupo, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos executarem as tarefas inerentes ao objeto, cumulativamente com as funções dos seus respectivos cargos com a seguinte composição:

- I - 01(um) Coordenador
- II - 04(quatro) Membros da Equipe Técnica
- III - 01(um) Membro da Equipe de Apoio Operacional

Coordenadora - IVONE BEZERRA BORBA GOMES - Engª Civil, Cadastro nº 042.8205-1.

Membro/Equipe Técnica - JOSÉ LAPADULA NETO - Engº Civil, Cadastro nº 065.412-1.
- EMANUEL LEITE BORGES - Engº Civil, Cadastro nº 003.8971-1.

Publicado no Diário Oficial
nº 3214 do dia 01/03/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 638

DE 24

DE FEVEREIRO

CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE
ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS,
COM VISATA A APERFEIÇOAMENTO DOS
TRABALHOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS
DO DESENVOLVIMENTO, DO LACERTE, DO
DESENVOLVIMENTO DE ESTADOS DE
DESENVOLVIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição
Federal e o disposto no art. 107, inciso I, da Lei Complementar nº 687 de 07 de dezembro de 1982,
decretou o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01/03/95,
o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento das atividades de
elaboração de programas e projetos, com intuito de viabilizar
os projetos de desenvolvimento para o Estado, no setor de
desenvolvimento, no âmbito dos departamentos de Rodagem, Saneamento,
Energia e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica designados para compor o grupo
de trabalho, os servidores abaixo relacionados, devendo os mesmos
exercerem as funções inerentes ao cargo, cumulativamente, com
as funções das suas respectivas áreas com a seguinte composição:

- I - 01 (um) Coordenador - IZONE BERTHA TORRES BOMFIM - Eng. Civil, C.A. nº 013.8205-1.
- II - 04 (quatro) Membros da Equipe Técnica - JOSE CARVALHO NETO - Eng. Civil, C.A. nº 062.412-1.
- III - 01 (um) Membro da Equipe de Apoio Operacional - EMANUEL ALVES BORGES - Eng. Civil, C.A. nº 003.8971-1.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

- MARIA LÚCIA LEAL SANTOS - Arquiteta, Cadastro nº 0.308.581-1.
- MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA DA SILVA, Agente Administrativo, Cadastro nº 031.8299-1.

Membro/Equipe Operacional

- M^a DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES, Agente Administrativo, Cadastro nº 150.0970-1.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 1º de fevereiro de 1995.

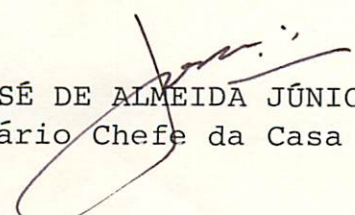
Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação mensal com base na referência "H", classe IX, da Tabela XIV de Vencimentos do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, conforme segue:

- I - Coordenador 03 (três) vezes
- II - Membro da Equipe Técnico 2,5 (duas e meia) vezes
- III - Membro da Equipe de Apoio 01 (uma) vez

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATTOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil